



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Ofício nº 430/2025 - GPC/DL – Ic

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de julho de 2025.

Assunto: Encaminha Moção de Apelo nº 204/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção de Apelo nº 204/2025, de autoria do vereador Celso Ávila, aprovada na Reunião Ordinária realizada na data de ontem, cujo teor é autoexplicativo.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
“KIFÚ”
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA
Presidente da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Pavimento Superior, Ala E
CEP 70160-900 – Brasília/DF

presidencia@camara.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GJJ94H193J818A12> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GJJ9-4H19-3J81-8A12



KIFU

Vereador - Presidente

Assinado em 30/07/2025, às 07:35:42



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"



MOÇÃO Nº 204/2025

Manifesta apelo à Câmara dos Deputados para adoção de medidas visando agilizar a discussão do projeto de Lei 5034/2024, que “dispõe sobre a oferta da terapia ABA Análise Aplicada ao Comportamento) no Sistema Único de Saúde e estabelece diretrizes para sua implementação”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que; é importante esclarecer que a Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022, assinada pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, aprova o Protocolo Clínicas e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro Autismo;

CONSIDERANDO que; O parágrafo único do Art. 1º da Portaria estabelece que o Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral do comportamento agressivo no transtorno do espectro do autismo, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticaspcdt>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e resarcimento dos procedimentos correspondentes;

CONSIDERANDO que; O Art. 3º determina que “os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa condição em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º”. (grifo nosso);

CONSIDERANDO que; Contudo, muitas vezes, para conseguir as intervenções pela terapia ABA pelo SUS, é necessário entrar com uma ação judicial, apresentando um relatório médico que demonstre a necessidade das terapias



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

indicadas, bem como deixar evidente que este é o método mais eficaz para o menor, de forma que nenhum outro trará o resultado pretendido. Além disso, também é importante recolher documentos que comprovem a falta de recursos próprios para arcar com o tratamento;

CONSIDERANDO que: A análise do comportamento aplicada, ou ABA (Applied Behavior Analysis, na sigla em inglês) é uma abordagem psicológica utilizada para o atendimento de crianças portadoras de Transtorno de Espectro Autismo (TEA), trazendo inúmeros benefícios aos pacientes, sendo que a disponibilização da terapia ABA, vai contribuir com o desenvolvimento das crianças e, consequentemente das famílias;

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apelo à Câmara dos Deputados para adoção de medidas visando agilizar a discussão e aprovação do Projeto de Lei nº 5034/2024, que “dispõe sobre a oferta da terapia ABA (Análise Aplicada ao Comportamento) no Sistema Único de Saúde e estabelece diretrizes para sua implementação”, enviando cópia desta Moção ao excellentíssimo senhor Hugo Motta, presidente da Câmara dos Deputados (Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900); solicitando ao mesmo que encaminhe cópia desta Moção ao Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD); e aos líderes de bancada.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de julho de 2.025.

Celso Ávila
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=41B054J1W7MF747V> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 41B0-54J1-W7MF-747V



CELSO ÁVILA

Vereador

Assinado em 16/07/2025, às 16:07:25